

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2017**

**1. JUSTIFICATIVA**

Pagamento de taxas de inscrições, transferências e revalidações de carteirinhas para os atletas da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, modalidades de Bolão 16 cm masculino, Bocha masculino e feminino (categorias adulto e sênior), Bolão 23 cm masculino e feminino (categorias adulto e sênior), para participação em competições oficiais no ano de 2017, na ÚNICA ENTIDADE existente e legitimada para tanto, que é a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

**MARCIO ELISIO**  
Diretor Presidente da  
Fundação Municipal de Esportes

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

1.1 - Pagamento de taxas de inscrições, transferências e revalidações de carteirinhas para os atletas da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, modalidades de Bolão 16 cm masculino, Bocha masculino e feminino (categorias adulto e sênior), Bolão 23 cm masculino e feminino (categorias adulto e sênior), para participação em competições oficiais no ano de 2017, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	02	UNIDADE	TAXA DE CAMPEONATO DUPLAS DE BOCHA	400,00
2	02	UNIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO - CAMPEONATO TAÇA OURO BOCHA	400,00
3	01	UNIDADE	TAXA DE CAMPEONATO BOLÃO 16 CM	600,00
4	03	UNIDADE	TAXA DE CAMPEONATO CATARINENSE	400,00
5	02	UNIDADE	TAÇA BRASIL	420,00
6	04	TAXA	TAXA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS	350,00
7	03	UNIDADE	TAXA DE TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS DE BOLÃO E BOCHA	160,00

1.2 - VALOR TOTAL: R\$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais).

1.3 - FORMA DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias após o evento e empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
332	Referência
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2240	Manutenção de Eventos Esportivos
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica
1000000	Recursos Ordinários

### **3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - Veículo de comunicação: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/SC.

3.2 - Data da publicação: 26 de Junho de 2017.

### **4. EXECUTOR**

4.1 - **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA E BOLÃO**, Associação Civil de direito privado para fins não econômicos, CNPJ n.º 83.169.946/0001-03, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas n.º 196, sala 405, Centro, Blumenau/SC.

### **5. RAZÃO DA ESCOLHA**

5.1 - A Federação Catarinense de Bocha e Bolão é a entidade estadual de administração de desporto das modalidades bocha, bolão e boliche, coordenando a prática das modalidades e promovendo a realização de campeonatos, torneios e outros eventos no Estado de Santa Catarina.

Conforme artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição", e conforme requisição n.º 83/2016 da Fundação Municipal de Esportes, se trata de pagamento de taxas de inscrições, transferências e revalidações de carteirinhas para os atletas da Fundação Municipal de Esportes, durante as competições e eventos oficiais do ano de 2017.

### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1 - No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.

### **7. REGULARIDADE**

7.1 - A Fundação Municipal de Esportes, através do seu Diretor Presidente, que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição/descrevo do objeto e termo de referência desta

Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas lhes pertinentes, especialmente aquelas exigidas pelo art. 3º da Lei 8.666/93, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame.

Timbó/SC, 23 de Junho de 2017.

**MARCIO ELISIO**  
Diretor Presidente da  
Fundação Municipal de Esportes